



SANTANA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 2.062/2007

Altera o Art. 11, da Lei n.º 1997/2005, que dispõe sobre a composição dos membros da JARI, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Aquidauana**, Estado de Mato Grosso do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 11 da Lei n.º 1997/2005, de 14 de Outubro de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 – A JARI será composta pelos seguintes membros, com mandato de até 02 (dois) anos:

I – 01 (um) integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo nível médio de escolaridade;

II – 01 (um) representante do Departamento Municipal de Trânsito;

III – 01 (um) representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS., 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

Dr. LUIZ FELIPE RIBEIRO ORRO
Prefeito Municipal